



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Quarta-feira • 22 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2286

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Errata do Decreto de 21 de Julho de 2019.**
- **Republicação com Correção do Decreto Municipal N.º 045/2020 de 21 de Julho de 2020** - Dispõe sobre novas medidas temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Elísio Medrado.
- **Portaria Nº 005/2020 de 22 de Julho 2020** - Criação do Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação de ações de prevenção, combate e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).
- **Resolução Nº 003/2020 de 22 de Julho de 2020** - Aprovar o “Plano Municipal de Contingência Enfrentamento do novo Coronavírus – 2019 – NCOV” da Secretaria Municipal de Saúde de Elísio Medrado/Bahia.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



ERRATA DO DECRETO:

044/2020
DE 21 DE JULHO DE 2019

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2020
De 21 de julho de 2020

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2020
De 21 de julho de 2020

E ONDE SE LÊ:

Art. 3º- Fica proibida a circulação e permanência de pessoas em vias públicas das 19h00min às 04h00, exceto serviços de delivery, profissionais da saúde, casos de emergência, casos de saúde e segurança pública.

LEIA-SE:

Art. 3º- Fica proibida a circulação e permanência de pessoas em vias públicas das 19h00min às 05h00, exceto serviços de delivery, profissionais da saúde, casos de emergência, casos de saúde e segurança pública.

Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 –
CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2020
De 21 de julho de 2020

“Dispõe sobre novas medidas temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Elísio Medrado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, o artigo 196 da Constituição Federal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de Março de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus no âmbito do Município de Elísio Medrado, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 356 MS/GM, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população elisiomedradense;

CONSIDERANDO as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 –
CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal, se modificar;

CONSIDERANDO que cabe a todo cidadão colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos bem como adote as medidas preventivas de higiene e isolamento, compondo ações coletivas de forma integrada;

CONSIDERANDO o ritmo acelerado de contágio no Brasil, bem como as transmissões comunitárias já constatadas na Capital baiana e em algumas cidades do Interior.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 022/2020, onde o “**Art. 2º** Ficam suspensos os atendimentos ao Público no âmbito do Município de Elísio Medrado, referente à Secretária de Administração, Planejamento e Finanças e Secretária de Obras, Viação e Serviços Públicos, que atua na sede da Prefeitura Municipal. Podendo ser feitos requerimentos, solicitações de documentação, entrega de documentos e serviços diretos ao Setor de Tributos, pelo endereço de e-mail: chefegabinetepmem@outlook.com, ou pelo telefone (75) 9 9925-2339.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023/2020, onde o “**Art. 1º** - Fica determinado, a partir do dia 23 de março de 2020, o fechamento ao público dos estabelecimentos comerciais do Município de Elísio Medrado, bem como a proibição do comércio ambulante nas vias públicas, salientando que para bares e restaurantes a determinação entra em vigor no dia 21 de Março a partir das 17h, pelo prazo de 15 (quinze) dias podendo ser revogado antes ou prorrogado a depender da necessidade;”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2020, onde o “**Art. 1º** - Fica determinado, a partir do dia 24 de março de 2020, a proibição dos comerciantes da feira livre residentes de outros municípios, bem como a venda dos seus produtos;”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029/2020 onde o “**Art. 4º**. Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado, o Regime

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 –
CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



Excepcional de para serviços essenciais no âmbito da Administração Pública do Município de Elísio Medrado.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031/2020 onde o “**Art. 1º.** Declara para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal Nº 144 de 05 de JULHO de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2020, onde o “**Art. 1º** - Fica determinado, a partir do dia 07 de abril de 2020, o fechamento ao público de todos os estabelecimentos.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035/2020 onde “Dispõe sobre o uso de mascarar no âmbito do município de Elísio Medrado.”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036/2020 onde “**Art. 1º-** Fica determinada, a partir do dia 13 de maio de 2020 até dia 24 de Maio de 2020, a proibição da entrada e saída de veículos de transporte coletivo de passageiros, público e privado, na modalidade regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no âmbito do Município de Elísio Medrado.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2020 onde “**Art. 5º-** Ficam liberadas as missas, reuniões e cultos de qualquer religião, com o cuidado do distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre os cidadãos, podendo também ser realizadas por meio eletrônico (lives);”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040/2020 onde “**Art. 1º-** Fica determinada, a partir do dia 18 de junho de 2020 até o dia 24 de Junho de 2020, proibição da entrada e saída de veículos de transporte coletivo de passageiros, público e privado, na modalidade regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no âmbito do Município de Elísio Medrado.”

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 –
CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2020 onde “**Art. 1º**- Fica determinada, a partir do dia 19 de junho de 2020 até o dia 24 de Junho de 2020, o fechamento parcial ao público dos estabelecimentos comerciais do Município de Elísio Medrado.

§1º - Onde os estabelecimentos não essenciais só poderão funcionar fazendo o uso de barreira física que impeça a entrada de clientes e/ou na modalidade de atendimento virtual, os pedidos poderão ser feitos via telefone ou whatsapp com entrega em domicílio, salientando ainda a proibição da entrada dos entregadores nas residências de entrega;”

CONSIDERANDO o acordo entre comerciantes, firmado em conjunto com a vigilância sanitária.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044/2020 onde o “**Art. 4º**- Qualquer servidor público poderá ser convocado para atuar nos trabalhos de fiscalização de acordo com a demanda do município.”.

_____DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada, a partir do dia 22 de julho de 2020 até o dia 29 de Julho de 2020, o fechamento total ao público dos estabelecimentos comerciais do Município de Elísio Medrado os seguintes estabelecimentos:

- I. Academias e Studios de Pilates e Fisioterapias;
- II. Salões de beleza;
- III. Barbearias;
- IV. Bares e Restaurantes;
- V. Igrejas e/ou templos religiosos.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 –
CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



Art. 2º- Fica determinada, a partir do dia 22 de julho de 2020 até o dia 29 de Julho de 2020, que os seguintes comercios, só poderão funcionar de segunda-feira a sabado até as 14:00h no Município de Elísio Medrado:

- I. Lojas de Material de Construção;
- II. Lojas de cosmeticos, perfumaria e presentes;
- III. Lojas de roupas;
- IV. Sapataria;
- V. Lanchonetes, quiosques e sorveterias;
- VI. Lojas de vendas e assistências de aparelhos eletronicos;
- VII. Casas de ração;

§1º- Os comercios citados acima não poderão permitir a permanência dos clientes fazendo o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento.

§2º- As pousadas poderão fornecer os serviços de restaurante apenas aos hospedes.

§3º- Os comercios poderão funcionar com serviço de delivery, salientando ainda a proibição da entrada dos entregadores nas residências de entrega.

Art. 3º- Fica proibida a circulação e permanência de pessoas em vias públicas das 19h00min às 05h00, exceto serviços de delivery, profissionais da saúde, casos de emergência, casos de saúde e segurança pública.

Art. 4º - Ficam proibidos eventos festivos, sejam eles publicos ou particulares.

Art. 5º - Ficam pribidos uso de bebidas alcoólicas nas vias publicas deste

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elisio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 –
CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



município.

Art. 6º - Os funcionários públicos que forem pegos descumprindo este decreto, poderão sofrer sanções penais e administrativas a quem as descumprir.

Art. 7º- O não cumprimento deste Decreto acarretará o fechamento do comércio, caso exista reincidência, o dono do estabelecimento será conduzido para a Delegacia de foro responsável.

Art. 8º- A Polícia Militar irá auxiliar no cumprimento deste Decreto e qualquer servidor público poderá ser convocado para atuar nos trabalhos de fiscalização de acordo com a demanda do município, sejam elas nas barreiras sanitárias ou fiscalização dos comércios.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo COVID-19.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA

21 de Julho de 2020.

Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 –
CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



PORTARIA Nº 005/2020
DE 22 DE JULHO 2020

“Criação do Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação de ações de prevenção, combate e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação de ações de prevenção, combate e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de acompanhar e avaliar, questões inerentes ao contexto epidemiológico do mencionado vírus, respeitando as diretrizes dos órgãos públicos competentes no trato do assunto.

Art. 2º. Designar os representantes abaixo relacionados para composição do Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação de ações de prevenção, combate e controle do Novo Coronavírus (COVID-19):

- Prefeito Municipal de Elísio Medrado
Robson Epaminondas Santana de Souza
- Secretária Municipal de Saúde / Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cleide dos Santos Silva Moreira

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP:
45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



- Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Larissa Santana Barreto
- Coordenação Vigilância Sanitária
Fabiana Moraes de Carvalho
- Coordenação da Casa de Saúde Maria L. Bittencourt
Ítalo Rogério da Conceição de Jesus
- Coordenação da Atenção Básica / Representação da Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde
Fernanda Barreto Souza Araújo
- Médica de Estratégia de Saúde da Família
Luana Argolo Nunes
- Representante da Associação de Agricultores Rurais do Sítio do Meio e Adjacências no Conselho Municipal de Saúde
Débora Simone Santos
- Representante do NASF
Rosinea Pires dos Santos
- Secretária Interina Municipal de Administração
Érica Izadora Oliveira Sampaio

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP:
45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



- Secretária Municipal de Educação
Rozinede Sampaio da Silva Oliveira
- Secretária Municipal de Assistência Social
Edilane Peixoto Silva de Holanda
- Assistente Social do CRAS
Maria Célia Sandes
- Coordenador de Projetos Especiais
Osvaldo Reis Bastos Silva
- Oficial de Gabinete
Tatiane Borges dos Santos
- Representante da 99ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia
Subtenente Fernando Resende Muniz

Art. 3º. O Comitê se reunirá a qualquer tempo, preferencialmente via webconferência, sempre que houver a ocorrência de um evento que possa afetar a ordem e a normalidade das ações e do funcionamento da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP:
45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado, 22 de Julho de 2020.

Matheus Natividade Alaide

Secretário de Saúde

Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP:
45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VHZL+4OHMIWLGRXJO+TXQQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Aprovar o "Plano Municipal de Contingência Enfrentamento do novo Coronavírus - 2019 - NCOV" da Secretaria Municipal de Saúde de Elísio Medrado/Bahia.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Elísio Medrado, em sua reunião ordinária, realizada no dia dez de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019 - nCoV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado, 22 de Julho de 2020.

Cleide dos Santos Silva Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Elísio Medrado



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Epidemiológica Municipal
Vigilância Sanitária Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA ENFRENTAMENTO DO NOVO
CORONAVÍRUS – 2019 – nCoV.

Elísio Medrado/Bahia
Março de 2020

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELISIO MEDRADO

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA ENFRENTAMENTO DO NOVO
CORONAVÍRUS - 2019 - nCoV.**

1ª Edição - Versão Preliminar.

**Elísio Medrado/Bahia
Março de 2020**

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA ENFRENTAMENTO DO NOVO
CORONAVÍRUS – ELISIO MEDRADO/BA.**

Prefeito Municipal de Elísio Medrado
Robson Epaminondas Santana de Souza

Secretária Municipal de saúde
Cleide dos Santos Silva Moreira

Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Larissa Santana Barreto

Coordenação Vigilância Sanitária
Fabiana Moraes de Carvalho

Coordenação da Casa de Saúde Maria L. Bittencourt
Ítalo Rogério da Conceição de Jesus

Coordenação da Atenção Básica
Fernanda Barreto Souza Araújo

**Elísio Medrado/Bahia
Março de 2020**

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
 2. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO
 3. OBJETIVOS
 - 3.1 OBJETIVO GERAL
 - 3.2 OBJETIVO ESPECIFICO
 4. COMPONENTES DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVIRUS
 - 4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 5. MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 6. AÇÕES
 - 6.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 - 6.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
 7. ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA
 8. REGULAÇÃO
 9. AÇÕES DE MONITORAMENTO
 - 9.1 ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO
 10. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 11. GESTÃO
 - 11.1 AÇÕES
- ANEXO
- REFERENCIAS

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



1. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a China comunicou à Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a ocorrência de um surto de doença respiratória aguda grave, na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Nas semanas seguintes, foram detectados casos em outras províncias da China, que concentrava aproximadamente 99% dos casos ocorridos em todo o mundo (até 12 de fevereiro de 2020). Outros países também foram afetados, com predominância da ocorrência de casos importados da China, embora haja registro de transmissão autóctone em alguns países. A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

O agente etiológico é um novo Coronavírus (COVID – 19; nome anterior - 2019- nCoV), que foi transmitido inicialmente a partir de contato ou consumo de animais silvestres na cidade de Wuhan, posteriormente com transmissão predominante por meio de contato de pessoa-a-pessoa em algumas localidades na China e outros países, como por exemplo na Alemanha.

Com a confirmação de mais de 40.000 casos no início de fevereiro de 2020, as principais características dessa epidemia são: o período de incubação estimado por meio de 6 estudos publicados até este momento apresenta uma variação entre 0 a 24 dias 2,3,4,5,6,7, embora a OMS estime entre 1 a 12,5 dias (mediana 5-6)⁸ ; a transmissibilidade, medida pelo número básico de transmissão (1,4 a 2,5)⁹ , é maior do que a registrada em epidemia anterior pelo Coronavírus (2002/2003); a taxa de letalidade é estimada em 2%¹ é menor do que a registrada na epidemia anterior pelo Coronavírus (9,6%).

Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos no que diz respeito ao enfrentamento da doença causada pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), a serem desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Elísio Medrado. As ações propostas estão previstas para a fase atual da epidemia



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



e a situação de risco da nossa Região de Saúde em relação à disseminação na Bahia.

Nesse contexto, considerando a organização do Plano Nacional Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19), em que as atividades previstas são elaboradas a partir de uma classificação de risco em três níveis de resposta (Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública) e tendo em vista que o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em 04 de fevereiro de 2020, a organização das ações a serem desenvolvidas já partem desse nível de resposta.

Cabe destacar que no momento da elaboração do presente plano não havia sido detectado nenhum caso confirmado de infecção pelo Coronavírus no nosso Município. Assim, a eventual detecção e disseminação poderá implicar algumas mudanças neste Plano, de acordo com a evolução da situação epidemiológica. Este cenário deve ser monitorado periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



2.PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO

Elísio Medrado é um município brasileiro localizado no estado da Bahia. Sua população estimada é de 8.122 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2019.



Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Município - Elísio Medrado - BA

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,145	0,293	0,527
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	6,99	13,06	29,91
% de 5 a 6 anos na escola	51,74	93,63	100,00
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	17,87	51,32	94,67
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	8,37	16,96	50,23
% de 18 a 20 anos com médio completo	5,55	13,12	35,00
IDHM Longevidade	0,645	0,686	0,777
Esperança de vida ao nascer	63,69	66,13	71,60
IDHM Renda	0,425	0,524	0,590
Renda per capita	112,71	208,82	315,04

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A rede pública de saúde, do município é composta por 01 Secretaria Municipal de Saúde, 01 Hospital de Pequeno Porte (Casa de Saúde Maria Lapa Bittencourt), 04 equipes de Saúde da família, 01 equipe de Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, 01 equipe de endemias focais. Quando há a necessidade os pacientes são regulados para Salvador ou Santo Antônio de Jesus – BA.

As ações do SUS em Elísio Medrado são realizadas em territórios sob a responsabilidade de cada Unidade Básica de Saúde (UBS). Estas unidades estão distribuídas entre a zona urbana e a zona rural. As atividades básicas da vigilância

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



epidemiológica, quais sejam, notificação de casos/surtos, investigação clínica e epidemiológica, análise de dados e adoção de medidas de prevenção e controle, são realizadas pelos níveis local e regional, da Vigilância e Assistência, nas suas áreas de abrangência específicas. A vigilância junto com as UBS são responsáveis por conhecer, prevenir e intervir no risco e na ocorrência de doenças e agravos em seu território; executar atividades de orientação e educação sanitária e ambiental e intervir no ambiente e no meio social, embasados pelos dados e análises da Vigilância.

A Vigilância em Saúde é composta pela Vigilância Sanitária e Ambiental; Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Diante do cenário atual no mundo onde 05 continentes já possuem casos confirmados de corona vírus, inclusive o Brasil com um quadro crescente na Região Sudeste do País, nosso Município ainda não apresenta casos suspeitos e/ou confirmados.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Preparar a resposta rápida e coordenada para enfrentamento do Novo Coronavírus no município de Elísio Medrado.

3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância laboratorial e atenção à saúde para enfrentamento da epidemia.
- Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas.
- Atualização do Plano Municipal de Contingência de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde.
- Fortalecer a organização e a infraestrutura do SUS no município e dos demais níveis de resposta para o enfrentamento de situações de emergências de saúde pública do vírus 2019-nCoV.
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco.



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



- Assegurar a distribuição de insumos para as Unidades de Saúde da Família e hospital disponibilizados pelo município. Assim como, os insumos fornecidos pela União e Estado.
- Reduzir complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus 2019-nCoV.

4. COMPONENTES DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVIRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, do Estado da Bahia e voltado para a sua operacionalização. São eles:

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Organização da resposta à possível emergência do novo coronavírus (COVID-19) A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Elísio Medrado será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Bahia.

5. MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Elísio Medrado levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19.

6. AÇÕES

6.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus 2019-nCoV, em tempo oportuno.
- Atualização de definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS.
- Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus2019-nCoV.
- Articulação com gestores e profissionais da rede de serviços públicos, filantrópicas e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Articulação e integração com outros setores, envolvidos no enfrentamento do vírus2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública: Secretarias Municipais, Polícia Militar, Ministério Público da Bahia (MP-BA), dentre outros.
- Promover reuniões com o Comissão de Operações de Emergência (COE) para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão.
- Promover e ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



- Atualização periódica da situação epidemiológica e das recomendações para enfrentamento da situação de emergência do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Reforçar a importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (2019-nCoV), em articulação da Vigilância de SRAG/Influenza.
- Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão.
- Monitoramento/acompanhamento dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento.
- Articulação com a Base Regional de Saúde para a disponibilização regular e sistemática dos kits de coleta de material biológico para diagnóstico.
- Divulgar oportunamente, resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios, Sistema de Gerenciamento Laboratorial (LACEN).
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios.
- Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança.
- Realizar eficaz monitoramento das informações de diversos setores, para pronta e adequada resposta.
- Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus 2019-nCoV.
- Monitoramento dos Estabelecimentos de Saúde para garantia da implementação das medidas de biossegurança e controle de infecção em estabelecimentos de saúde.

6.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento.

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para realização de atendimento clínico e coleta de SWAB.

Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; o

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar,

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



produção de escarro, congestão nasalou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

7. ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada no domicílio do paciente em casos leves, para casos moderados ou graves em que haja a necessidade de internação a coleta será realizada na enfermaria de isolamento da unidade, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

8. REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde buscará regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESAB no Plano de Contingência Estadual.

9. AÇÕES DE MONITORAMENTO

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (COVID-19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção a Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

9.1 ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

Os pacientes receberão orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone (75) 99967-9657/ 99987-8995 para eventuais dúvidas ou comunicados.

AÇÕES:

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus 2019-nCoV.
- Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária, secundária e terciária).
- Implantação/Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-nCoV, considerando os protocolos de Influenza.
- Elaboração e implantação de fluxos para as Unidades de Saúde para o itinerário do paciente suspeitos ou confirmados.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



- Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso.
- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS.
- Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme orientação do LACEN-BA.
- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus 2019-n CoV.
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS.
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas.
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde.
- Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imuno deprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, AIDS e outros).
- Garantir o acesso ao medicamento Fosfato de Oseltamivir para os casos de SG eSRAG (DASF).
- Notificar imediatamente (até 24 horas), à Vigilância Epidemiológica Municipal, Regional e ao CIEVS-BA.
- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS. Importante prévio alinhamento com CIEVS Bahia.
- Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos quase enquadrados na definição de SRAG.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



- Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade.

10. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavírus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. Como estratégia realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19. Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19. Promover campanhas publicitárias sempre que necessário.

11. GESTÃO

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência. Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação de ações de prevenção, combate e controle do Novo Coronavírus (COVID-19). O comitê foi constituído pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, setores da Prefeitura, representantes do Conselho Municipal de Saúde, Polícia Militar e Prefeito Municipal.

11.1 AÇÕES

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.
- Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde pública e privada sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do vírus 2019- n CoV.
- Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual.
- Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho de Saúde.
- Garantir acompanhamento da execução do Plano de Contingência Municipal, junto ao gestores municipais.
- Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



ANEXO

Plano de contingência do Município de Elísio Medrado, frente à Pandemia da Covid-19

	Atividade	Ação
Gestão	Indicar referência municipal para contato	Vigilância Epidemiológica
	Garantir insumos estratégicos	Insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19) e outros vírus respiratórios para o LACEN Suprimento de insumos e equipamentos durante o período de atividade do COE COVID-19.
	Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves	Monitoramento, testagem laboratorial, internação quando necessário e acima de tudo assegurar o suporte necessário a vida do paciente e a prevenção de contaminação pelos contactantes.
	Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	O Prefeito será o porta-voz oficial.
	Estabelecer medidas de prevenção a contaminação pelo novo coronavírus por meio de Decreto Municipal	Garantir cumprimento de decreto que assegure as medidas emergências para o combate e a prevenção à COVID-19.
Vigilância Em Saúde	Notificar imediatamente a Regional de Saúde casos suspeitos ou confirmados tanto de Síndrome Gripal Aguda Grave quanto de COVID-19.	A Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19) é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata.
	Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos	Emissão de alertas para as Superintendências das Regiões de Saúde sobre a situação epidemiológica municipal, e as medidas de prevenção e controle para a infecção.
	Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos	Atualizar planilha
	Elaborar protocolos operacionais de vigilância e de assistência.	Definição, atualização e divulgação dos protocolos operacionais de vigilância e de assistência.
	Definição das equipes profissionais para as ações de vigilância e resposta	Implantação do Disque COVID-19. Implantação da Blitz COVID-19
Vigilância Em	Estabelecer contato com regulados da VISA sobre a intensificação das boas praticas na manipulação de alimentos	Reuniões fragmentadas por setores garantindo que não haja aglomeração, para abordar os circulares e notas técnicas direcionadas as medidas de

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



Saúde		<p>contenção.</p> <p>Inspecões para garantir o cumprimento das medidas que evitem a contaminação.</p>
	<p>Garantir que os regulados recebam as Notas técnicas referentes as normas para enfrentamento da infecção pelo Coronavírus.</p>	<p>Entrega dos circulares e Nota Técnicas destinadas aos setores regulados.</p>
Laboratório	<p>Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame (seguir as orientações do manual de coleta e envio de amostra ao LACEN)</p>	<p>Coletas de casos leves e moderados mantidos em isolamento domiciliar serão coletados na residência do paciente.</p> <p>Casos graves de paciente internados serão coletados na enfermaria destinada ao isolamento.</p>
Assistência	<p>Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito</p>	<p>O acolhimento do paciente na unidade deve assumir papel preventivo de contaminação de outros, fornecendo de imediato mascara e procedendo com investigação diagnóstica.</p>
	<p>Notificar imediatamente a VIEP</p>	<p>As Notificações devem ser diárias a VIEP sobre a presença de casos de Síndrome Gripal Leve, Síndrome Gripal Grave e Suspeita ou caso confirmado de COVID-19</p>
	<p>Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.</p>	<p>Equipe de monitoramento deve manter contato diário com paciente, avaliando a condição de saúde e garantindo o suporte caso haja necessidade de internação</p>
	<p>Garantir o preenchimento do atestado e o monitoramento para contactantes de casos suspeitos</p>	<p>O atestado deve ser preenchido para o paciente suspeito e para os contactantes, bem como o termo de esclarecimento.</p>
	<p>Estabelecer o fluxo assistencial conforme os níveis de gravidade.</p>	<p>Os casos leves devem permanecer em isolamento domiciliar recebendo suporte/monitoramento.</p> <p>Os casos moderados devem ser avaliados quanto a necessidade de internação em leito de isolamento.</p> <p>Os casos graves devem ser mantidos em isolamento recebendo todo suporte da equipe.</p>
	<p>Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.</p>	<p>Manter os contatos dos Hospitais Referencia atualizados, bem como a informação do número de leitos disponíveis para internação de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19</p>
	<p>Estabelecer enfermaria de isolamento dentro dos padrões desejáveis</p>	<p>Separar uma enfermaria para isolamento até o termino do espaço que será destinado ao hospital de campanha.</p>
Assistência	<p>Estabelecer rotinas mais rigorosas de limpeza de superfícies hospitalares</p>	<p>Aumentar rotina de limpeza, bem como EPI's para equipe que presta</p>

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



	serviço de higienização das unidades
Orientar os profissionais dos serviços de saúde sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID19	Elaborar junto com as áreas técnicas correspondentes materiais informativos/ educativos sobre o Coronavírus 2019 (COVID - 19) e orientar os profissionais de saúde.
Determinar Transporte para o caso de transferência de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19	fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para paciente nos casos moderado e graves

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VHZL+4OHMIWLGRXJO+TXQQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal



REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde -
<https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de
Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01. Brasília, 2020.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº
04. Brasília, 2020.

World Health Organization. [https://www.who.int/emergencies/diseases/
novelcoronavirus-2019](https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/documents>

Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/SESAB Nº 01 de 27 de janeiro de 2020.

Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual Nº 13.706/2017.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA
Nº4/2020.